

DECRETO N.º 16.988, DE 11 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária, a fim de atender despesas decorrentes de desapropriação de área situada no Município de Votuporanga,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento um crédito suplementar de Cr\$ 11.760.051,00 (onze milhões, setecentos e sessenta mil e cinquenta e um cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.9.1 — Sentenças Judiciais, que observará nas classificações: Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13.03 — Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária
4.1.9.1 — Sentenças Judiciais 11.760.051

Atividade	Capital	TOTAL
04.10.055.2.001 — Pesquisa Agropecuária	11.760.051	11.760.051

Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital 11.760.051

Atividade	Capital	TOTAL
03.09.040.2.001 — Atividades Estratégicas	11.760.051	11.760.051

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81 conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

13.03 — Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária

TOTAL	11.760.051
2.ª Quota	11.760.051

Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.02 — Encargos Gerais do Estado

TOTAL	11.760.051
2.ª Quota	11.760.051

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de maio de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.804, DE 17 DE MARÇO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15 de dezembro de 1980

Retificação do D.O. de 18-3-81

Leia-se como segue e não como constou

Artigo 1.º —

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
02.04.217.2.002 — Divulgação e Informações Técnico-Jurídicas	6.457.675	2.500.000	8.957.675

Gabinete do Secretário

Resolução CC. 43, de 11-5-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas funções se relacionem diretamente com o campo da Nutrição, para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea «e», do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas funções se relacionem diretamente com o campo da Nutrição, para participação no 6.º Simpósio Brasileiro de Alimentação e Nutrição, a ser realizado no período de 12 a 18 de julho de 1981, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos, em São Leopoldo, Rio Grande do Sul.

Artigo 2.º — O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido com observância do disposto no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, e especialmente o contido no inciso II do artigo 2.º e no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 11-5-81

No processo GG-719-81, em que a firma Faisca — Empresa de Saneamento Ambiental Ltda. interpele recurso de decisão da Comissão Julgadora Permanente: «Nos termos do artigo 124, IV, alínea «e», n.º 5, do Decreto 14.050-79 e diante dos elementos de instrução do processo, assim como tendo presente o parecer 516-81, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento

ao recurso interposto pela firma Faisca — Empresa de Saneamento Ambiental Ltda. ficando, em consequência, mantida a decisão da Comissão Julgadora, ora recorrida».

Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo

Extrato de Primeira Prorrogação do Contrato 000004-80

Expediente: Processo GG. 190-80 — 1.º e 2.º Volumes.

Contratante: Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo — Casa Civil — Gabinete do Governador.

Concessionária: Super Cook — Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Objeto: Exploração dos restaurantes do Palácio dos Bandeirantes e da Divisão de Transportes.

Valor: por estimativa é de Cr\$ 35.279.808,00

Verba: Subelemento 3132 — 94 da Unidade de Despesa do Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo.

Vigência: de 12 meses, a partir de 02 de maio de 1981.

Assinatura: 30-4-81.

02.04.217.2.001 — Capacitação de Recursos

Humanos	6.457.675	2.500.000	8.957.675
TOTAL	12.915.350	5.000.000	17.915.350

DECRETO N.º 16.827, DE 18 DE MARÇO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

Retificação do D.O. de 19-3-81

Artigo 6.º —

ANEXO I-A

Suplementa

onde se lê: 15.56 — Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

leia-se: 15.96 — Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

DECRETO N.º 16.936, DE 27 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

Retificação do D.O. de 28-4-81

Artigo 1.º —

Suplementa

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
onde se lê: 15.81.486.2.007 — Assistência Social e Hospital			

leia-se: 15.81.486.2.008 — Assistência e Promoção Social

DECRETO N.º 16.981, DE 8 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

Retificação

Artigo 1.º — ...
onde se lê: da Lei 2.610, de 15-12-80
leia-se: da Lei 2.610, de 15-12-80,

Suplementa

onde se lê: 3.3.2 — Outros Serviços e Encargos ...
leia-se: 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos ...

Artigo 2.º — ...
onde se lê: do Decreto n.º 1.508, de 7-1-81, ...
leia-se: do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, ...

DECRETO N.º 16.983, DE 8 DE MAIO DE 1981

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação

Relação n.º 005-81

Marca — Ano — Modelo — Chassis — P.I. — Procedência

onde se lê: Chevrolet — 1975 — Pick-up — C154EBR009518-B —
leia-se: Chevrolet — 1975 — Pick-up — C151EBR09518-B —
onde se lê: Chevrolet — 1970 — Perua Mista — C147KBR-99.489-B —
leia-se: Chevrolet — 1970 — Perua Mista — C147KBR-09.489-B —

DECRETO N.º 16.986, DE 8 DE MAIO DE 1981

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

Retificação

Artigo 1.º —

I —
onde se lê: I — PI- 1414191;
leia-se: I — PI- 141491;
III —
C)
onde se lê: 2 — ... PI — 6797 — Pre.
leia-se: 2 — ... PI — 6797 — Pref. 393;

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Despacho da Presidência, de 11-5-81

Tomada de Preços 01-81 — FASPG — Processo 43-81 — FASPG — Tendo em vista o parecer da Comissão Julgadora, que acolheu, homologa a classificação e a adjudicação do objeto, conforme publicação no D.O. de 30-4-81. Autorizo, outrossim, a realização de despesa.

Fundação do Desenvolvimento Administrativo

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE ALMOXARIFADO NO SETOR PÚBLICO

Comunicado

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUN-DAP, comunica que até o dia 29 de maio de 1981, estarão abertas em sua sede à rua Cristiano Viana, 428 — 2.º andar — tele-

fone 881-5311 ramais 224-225, as inscrições para o Curso de Administração de Almo-xarifado no Setor Público, a ser realizado no período de 3 de junho a 22 de julho de 1981. As aulas serão ministradas às 4as e 6as feiras das 9 às 12 horas perfazendo um total de 42 horas-aula.

O Curso que tem por objetivos transmitir técnicas de administração e organização de almoxarifados em geral e, em especial, no setor público, bem como ampliar os conhecimentos sobre planejamento de estoques, classificação de materiais e sistematização de distribuição, destina-se a chefes, encarregados e servidores de almoxarifados da administração direta e indireta.

Programa

O almoxarifado no sistema de materiais e seu relacionamento com as demais áreas organizacionais;

Noções básicas de planejamento e controle de estoques;

Noções básicas de classificação e codificação de materiais;

Administração de almoxarifados, funções dos chefes e almoxarifes;

Organização física e administrativa de almoxarifados;

Técnicas de planejamento de almoxarifados;

Procedimentos básicos de almoxarifados;

Transporte e manuseio de materiais. Será fornecido certificado de frequência e de conclusão (optativo) aos participantes e os funcionários da Administração Direta e Autárquica terão Bolsas de 50% do valor das inscrições.

(8-12-19)